

## PARECER JURÍDICO

### CONCLUSIVO

|             |   |
|-------------|---|
| LICITAÇÃO:  | Processo de Contratação nº 031/2023   |
| MODALIDADE: | Tomada de Preços nº 007/2023  |
| OBJETO:     | Execução de obra, de engenharia civil, destinada à revitalização das margens da Rodovia PE-130, localizada nos trechos das Ruas Manoel Barbosa da Silva e Manoel Cabral da Silva, em Vertentes-PE |
| FEITO:      | Julgamento da habilitação e da classificação de licitantes  |
| RAZÕES:     | Legalidade do certame licitatório   |

#### I - FASE PREPARATÓRIA

O Processo de Contratação deve sempre ser iniciado e devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa.

Faz-se ainda necessária a juntada do ato de designação da Comissão de Licitação.

A licitação foi enquadrada na modalidade Tomada de Preços e, consoante à elaboração do edital, restaram também juntados os anexos, termos e documentos afins, tendo sido aparentemente satisfeitas as condições basilares, sobretudo obediência a Lei Federal nº 8.666/93, e outras normas legais em vigor aplicáveis a matéria.

#### II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital, que cumpriu seus requisitos, onde o prazo não foi inferior a 15 (quinze) dias para os interessados prepararem seus documentos de habilitação e propostas de preços.

Também estão anexos ao processo os comprovantes de publicação dos avisos contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e no mural de avisos da Prefeitura.

#### III - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não foram apresentadas impugnações ao edital da licitação.

#### IV - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Participou da fase de habilitação apenas uma empresa: Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69.

O julgamento da Comissão resultou com apenas uma empresa habilitada: Barros Construções Ltda.

#### V - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento de menor preço foi devidamente atendido na sessão, que contou com apenas uma empresa participantes.

Foi considerada classificada, por apresentar sua proposta de forma regular e os preços no âmbito do orçamento alçado pela Administração, a licitante: Barros Construções Ltda.

#### VI - RECURSOS CONTRA OS JULGAMENTOS

Os julgamentos referentes à habilitação e propostas foram realizados em estrita obediência as normas estatuídas na legislação vigente e de acordo com os termos do edital.

Não se faz necessário aguardar prazo para interposição de recursos devido a participação de apenas uma empresa participantes.


#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Recomendamos à autoridade superior responsável homologar o certame licitatório, bem como adjudicar o objeto à licitante melhor classificada: Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69, e a sua consequente contratação.

Como entendemos é o parecer final.

Salvo melhor juízo.

Vertentes, 19 de maio de 2023.

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

